

## TERMO DE ADESÃO E DE USO DOS SERVIÇO

O presente instrumento estabelece as condições gerais de contratação para a prestação de serviços firmada entre ALERTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa prestadora de serviços, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Treze de Maio n° 23 Sala 801, (“**CONTRATADA**”) e toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica devidamente identificada no documento “Autorização de Serviço”, doravante denominada “**CONTRATANTE**”. Este Termo, em conjunto com o documento “Autorização de Serviço”, devidamente acordado pelo **CONTRATANTE**, perfaz a condição geral de prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. As partes reconhecem o presente termo como válidas, legítimas e eficazes para todos os fins e efeitos de Direito.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO**, com fulcro no artigo 593 e seguintes do Código Civil, a prestação do serviço supletivo de Monitoramento do Domicílio Judicial Eletrônico – DJE, da Plataforma Digital do Poder Judiciário, de acordo com a respectiva proposta expressamente aceita e formalizada pelo email [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br).

1.1.1 Constitui objeto do presente **TERMO** o monitoramento do Domicílio Judicial Eletrônico – DJE (doravante DJE), disponível no site <https://domicilio-eletronico.pdpj.jus.br/>, através do acesso com login(s) e senha(s) e/ou certificado digital enviados pela **CONTRATANTE** ou ainda por nomeação de preposto da Alerte, para captura das citações e/ou intimações ou notificações “em curso” e/ou “cientes” expedidas eletronicamente no DJE, conforme opção de monitoramento selecionada pelo cliente no email da contratação.

§1º. A **CONTRATANTE** poderá realizar alterações posteriores na seleção dos portais a serem pesquisados e emails para envio do resultado informando pelo email [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br), mediante confirmação da **CONTRATADA**. §2º. Alterações referentes a dar ou não ciência deverão ser solicitadas por email e só serão efetuadas após confirmação de recebimento da solicitação pela **CONTRATADA**, e a nova opção escolhida pela **CONTRATANTE** passará a ser informada nos emails diários de envio do resultado do monitoramento para fins de registro e conferência da **CONTRATANTE**. §3º. Após o envio de uma intimação pendente, caso o cliente selecione receber também as intimações cientes, a **CONTRATADA** buscará reenviar a intimação quando a ciência for dada, mas desde que a ciência seja dada em até 20 dias da expedição e desde que haja disponibilização de link para acesso ao inteiro teor diverso do conteúdo originalmente disponibilizado. §4º. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** que já efetue a ciência nas citações e/ou intimações e notificações – neste caso, a **CONTRATADA** já realizará a abertura do prazo com respectivo envio do link da comunicação, desde que o DJE não impeça a realização

da ciência. §5º. Caso o monitoramento seja realizado pelo acesso pessoal ou pelo preposto da **CONTRATANTE**, a todos os perfis vinculados ao acesso monitorado serão aplicadas as mesmas regras relacionadas ao tipo de comunicação monitorado – citação e/ou intimações e notificações – e ao comportamento desejado – dar ou não ciência e capturar ou não comunicações já cientes; caso o monitoramento seja realizado pelo preposto indicado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá definir quais regras disponíveis serão aplicadas a cada perfil ou grupos de perfis. §6º. Caso o monitoramento seja realizado pelo acesso pessoal ou pelo preposto da **CONTRATANTE**, o resultado do monitoramento de todos os perfis do acesso monitorado serão enviados de forma unificada para os mesmos emails; caso o monitoramento seja realizado pelo preposto indicado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá definir para quais endereços de email o resultado de cada perfil deverá ser encaminhado.

1.2 Os conteúdos objetos deste **TERMO** referem-se exclusivamente à pesquisa do conteúdo da consulta do DJE, sujeita à disponibilidade de acesso dos respectivos locais de consulta. A consulta da Alerte realizará a busca de detecção de novas informações disponibilizadas de forma incremental pelas fontes consultadas. Informações novas ou atualizações realizadas em *links* e informações que sejam inseridas em conteúdo ou data retroativa pelo órgão responsável poderão não ser identificadas.

1.3 Para a realização dos serviços sem necessidade de compartilhamento de login/senha e/ou certificado digital da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** disponibiliza a possibilidade de nomeação de preposto indicado pela **CONTRATADA**, sem custo adicional.

1.4 O envio de certificados digitais para o monitoramento é uma escolha da **CONTRATANTE** e pressupõe a aceitação dos “Termos de Uso e Confidencialidade do Certificado Digital” enviado pela **CONTRATADA**.

1.5 Ao escolher indicar no DJE o preposto da **CONTRATADA** para a realização do monitoramento, a **CONTRATANTE** não terá custo adicional e reconhece que a relação contratual é exclusivamente com a **CONTRATADA**, bem como que a nomeação do preposto não gera qualquer responsabilização pessoal do preposto, que aceita a função a título não oneroso exclusivamente para viabilizar o monitoramento das comunicações sem o envio do certificado digital pela **CONTRATADA**.

1.6 **CONTRATADA E CONTRATANTE** reconhecem que a **CONTRATADA** não detém acesso exclusivo ao DJE.

1.7 Intimações expedidas por meio de Diário Eletrônico ou em portais de intimação não integrados ao DJE, citações enviadas por oficial de justiça, cartas, ou outros meios físicos entre outras comunicações que não tenham expedição no DJE não serão capturados. 1.10 A **CONTRATADA** consultará todos os dias úteis as caixas padrão do DJE - a **CONTRATADA** não realiza busca em caixas personalizadas ou com nomenclatura criada pelo **CONTRATANTE** fora do padrão original do DJE.

1.8 Quaisquer comunicações e solicitações com a **CONTRATADA** devem ser feitas exclusivamente pelo email [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br), mediante aviso de recebimento e confirmação pela **CONTRATADA**.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a Consultar de segunda a sexta, salvo feriados nacionais, o DJE e remeter aos emails cadastrados **aviso** de nova comunicação expedida eletronicamente que constar com status de "em curso" e/ou "ciente", conforme solicitação formalizada pela CONTRATANTE.

2.2 Enviar nos dias úteis a informação dos "status das credenciais" para os emails incluídos pela **CONTRATANTE** para recebimento, informando quando não tiver conseguido logar no portal ou quando não tiver conseguido extrair as informações com sucesso, para que a **CONTRATANTE** possa adotar as providências cabíveis.

2.3 Quando solicitado pelo cliente e houver possibilidade no DJE, a **CONTRATADA** também dará ciência nas citações e/ou intimações/notificações.

2.3.1 Caso o DJE não permita a ciência na citação ou apresente erro, a **CONTRATADA** se obriga a informar o "status" da citação como "em curso", para que a **CONTRATANTE** possa adotar as medidas cabíveis.

2.4 Nos casos em que o cliente enviar o Certificado Digital para monitoramento, a **CONTRATADA** se obriga a utilizá-lo exclusivamente para o fins do cumprimento do presente **TERMO**.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a informar a quantidade de perfis existentes por acesso DJE e a informar sobre novo perfil cadastrado para os usuários monitorados ou para o preposto da Alerte tão-logo seja realizada a sua nomeação.

3.2 Cabe à **CONTRATANTE** monitorar a tabela "status das credenciais" enviada junto com o email de envio das intimações e manter as senhas de acesso aos portais e nomes de perfis do DJE, para o monitoramento por preposto da Alerte, atualizados e/ou, caso tenha optado pelo monitoramento via Certificado Digital, manter o certificado sempre válido para fins de acesso nos Portais dos Tribunais.

3.3 Cabe à **CONTRATANTE**, quando selecionar realizar o monitoramento por preposto da CONTRATADA, informar quais perfis e regras deseja aplicar a cada perfil ou grupos de perfis.

3.4. Cabe à **CONTRATANTE**, quando selecionar o monitoramento por preposto da Alerte, informar à **CONTRATADA** para o email [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br), mediante confirmação de recebimento da **CONTRATADA**, a cada nova empresa adicionada ao preposto, indicando no email o nome da nova empresa precisamente como estiver escrito no portal DJE – Domicílio Judicial Eletrônico, incluindo pontos, espaços e traços.

3.5. Cabe à **CONTRATANTE** manter o seu endereço eletrônico, junto à **CONTRATADA**, atualizado, e com capacidade para receber as comunicações.

3.6 Em todos os dias úteis, a **CONTRATADA** envia a mesma quantidade de e-mails, com o relatório do que está sendo acompanhado, ainda que não haja resultados para o monitoramento na data - cabe à **CONTRATANTE** verificar o conteúdo e seu recebimento e comunicar à Alerte qualquer ajuste ou necessidade de reenvio do e-mail.

3.7 Cabe à **CONTRATANTE** verificar as informações recebidas e confirmar seu conteúdo junto ao órgão oficial.

3.8 Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** se obriga a retirar no prazo de até 30 dias as nomeações que tenham sido realizadas do preposto da **CONTRATADA**, sob pena de multa diária de 10% do valor da mensalidade.

3.9 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** os valores pactuados de sua responsabilidade em dia, referente ao(s) serviço(s) contratados, conforme valores acordados por email formalizados para [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br).

#### **4. DO PREÇO E REAJUSTE**

4.1 Para quaisquer dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a importância na periodicidade que consta no e-mail de orçamento recebido para cada serviço especificamente, valor este reajustado pelo IGPM a cada 12 (doze) meses para até 15 intimações baixadas por acesso a portal por dia - salvo contratação expressa aumentando esse quantitativo.

4.2 A **CONTRATADA** avaliará mensalmente a quantidade de acessos e perfis monitorados para fins de faturamento, respeitado o valor para novos acessos e o limite indicado de intimações por dia, aplicando-se o valor acordado na proposta comercial aceita pelo email [alerte@alerte.com.br](mailto:alerte@alerte.com.br), levando em conta a quantidade de acessos, perfis e intimações observada em um dia por mês, escolhido pela **CONTRATADA**.

4.3 Caso a **CONTRATANTE** opte pelo monitoramento via certificado digital, não será cobrado valor pela gestão do certificado digital, todavia será devido um valor mensal referente à locação e manutenção de um computador dedicado ao certificado, conforme informado nos documentos e e-mails trocados no momento da contratação. Os computadores dedicados a este fim, são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente **TERMO** vigora a partir da data de sua assinatura, por prazo indeterminado.

#### **6. DA RESCISÃO**

6.1 O presente **TERMO** poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, sem incorrer as partes, neste caso, em quaisquer despesas, seja a título de

indenização, multa ou qualquer outro título, sendo devido, somente, o pagamento do período da prestação dos serviços efetuados, inclusive aqueles compreendidos pelo aviso prévio.

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento da mensalidade, a **CONTRATADA** concederá uma tolerância de, no máximo, 15 dias, antes de efetuar a suspensão do serviço, a fim de que o(a) **CONTRATANTE** efetue o pagamento do débito. Parágrafo único: as publicações do período que o serviço estiver suspenso por atraso no pagamento poderão não ser encaminhadas após a regularização do pagamento.

6.3 As comunicações disponibilizadas pelo Tribunal no período que o serviço estiver suspenso por atraso no pagamento não serão encaminhadas após a regularização do mesmo.

6.4 Na hipótese de inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **TERMO** de imediato.

6.5 Em caso de rescisão por quaisquer das partes, a **CONTRATANTE** se obriga a observar a cláusula 3.8, sob pena de multa diária de 10% do valor da mensalidade.

## 7. DA RESPONSABILIDADE

7.1 Para quaisquer dos serviços contratados, caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a veiculação no órgão oficial, reclamar de comunicações efetivamente enviadas pelo órgão e não recebidas, sendo vedadas quaisquer reclamações posteriores a este prazo.

7.2. Em caso de qualquer comunicação não enviada e reclamada no período citado no item 7.1, as partes, desde já convencionam que não haverá qualquer responsabilização da **CONTRATADA** quanto aos possíveis prejuízos processuais porventura ocasionados, vez que cabe à **CONTRATANTE** utilizar-se das medidas de cautela necessárias ao bom desempenho dos mandatos outorgados por seus clientes.

7.3 As **PARTES** reconhecem que os portais são administrados pelos órgãos públicos, que detém o controle do seu conteúdo, e que não possuem assinatura digital ou outra forma de comprovação do teor do conteúdo disponibilizado e alterações, dificultando ou impossibilitando a comprovação da origem e culpa de falhas.

7.4 A **CONTRATADA** não terá responsabilidade, em hipótese alguma, nos seguintes casos: a) abertura ou leitura da comunicação, por qualquer pessoa, antes da consulta realizada pela **CONTRATADA** ou durante a consulta realizada pela **CONTRATADA**; b) erros ocasionados em função de acesso simultâneo do DJE; c) indisponibilizações dos portais ou sites dos tribunais, ou alteração de versão ou codificação do DJE, de modo a dificultar o regular processamento de dados da **CONTRATADA**; d) inconsistências no conteúdo do resultado dos monitoramentos enviados em função de falta de atualização de senha ou por certificado digital inválido, expirado ou que, por qualquer razão, não permita o acesso imediato ao portal; e) inconsistências no conteúdo do resultado dos monitoramentos enviados em função de republicação, retificação ou qualquer alteração do conteúdo do DJE posteriormente a sua primeira disponibilização; f) indisponibilidade ou mal funcionamento dos sites de consulta em

função de inclusão de *captcha* ou alterações técnicas que impossibilitem à Alerte a realização das consultas; g) nos casos em que a intimação/notificação ou citação tenha status diferente do selecionado pela **CONTRATANTE** para monitoramento, e ainda nos casos onde a expedição da citação ou intimação tenha ocorrido há mais de 20 dias antes da data da ciência; h) quando impedida de atendê-las, devido a fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.

7.5 A **CONTRATADA** não precifica seus serviços proporcionalmente, ou mesmo realiza qualquer análise quanto aos valores das causas que monitora.

7.6 A responsabilidade da **CONTRATADA** limita-se aos eventuais danos diretos comprovadamente sofridos, incluindo-se os lucros cessantes, as perdas de receita, os danos morais e quaisquer outros danos consequenciais. Em quaisquer casos, a indenização por responsabilidade da **CONTRATADA** é limitada ao valor de uma mensalidade vigente, salvo se a pesquisa estiver sendo realizada de forma gratuita, caso em que a **CONTRATADA** não se obriga a qualquer compensação.

## 8. PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

8.2 A **CONTRATADA** não responderá sob nenhuma hipótese pelos eventuais danos decorrentes da empregabilidade dos resultados das pesquisas realizadas pela **CONTRATANTE**, bem como não se responsabiliza pela acurácia ou pela sua utilização para qualquer fim. O compromisso da **CONTRATADA** é com a exibição dos resultados dos dados pesquisados, ficando certo que não tem qualquer ingerência sobre o seu conteúdo uma vez que apenas reproduz o quanto localizado de acordo com os parâmetros da busca.

8.3 Os resultados das pesquisas poderão incluir dados pessoais de terceiros. Desse modo, para fins da presente relação contratual, com base nas definições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE** assume o papel de Controlador dos referidos dados pessoais, uma vez que é a **CONTRATANTE** a responsável por estabelecer e passar os parâmetros de busca da funcionalidade, tomando a decisão sobre os tratamentos que serão realizados. Desta forma, nesta relação contratual, a **CONTRATADA** assumirá o papel de Operador de dados pessoais, responsável por executar e implementar as instruções da **CONTRATANTE**.

8.4 As Partes concordam e se responsabilizam integralmente e exclusivamente pelas operações de tratamento de dados que estiverem sob o seu controle direto, sempre nos limites das suas responsabilidades legais de acordo com o respectivo papel do agente de tratamento de dados.

8.5 As Partes se comprometem que todas as operações de tratamento de dados pessoais que vierem a realizar no âmbito desta relação contratual serão lícitas e estarão em conformidade com a legislação brasileira. 8.6 A CONTRATANTE declara que não utilizará qualquer dado pessoal obtido através dos serviços ou da API da CONTRATADA para fins ilícitos e/ou discriminatórios.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Fica aqui estabelecido que os empregados, bem como os sócios da **CONTRATADA** e empresas fornecedoras e parceiras da **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício para com a **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e acidentários, concernentes ao mesmo. 9.2 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente **TERMO**, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte conforme definido na norma tributária. Parágrafo único: a **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA** os tributos que esteja obrigado a reter, por determinação de legislação pertinente.

9.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

9.4 Após a assinatura do presente **TERMO**, ficam revogadas automaticamente todas as condições anteriormente firmadas entre as partes.

9.5 Nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento pela outra, de qualquer cláusula deste **TERMO**, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará, nem prejudicará o direito de uma parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, pela outra, de qualquer ou de todos os dispositivos e obrigações deste **TERMO**.

9.6 A **CONTRATADA** fará a extração diária (dias úteis) e manutenção dos scripts de consulta. Caso a **CONTRATANTE** comunique a falha no recebimento das informações para verificação da equipe da **CONTRATADA** por conta de alterações técnicas nos sites indicados, a **CONTRATADA** se compromete a implementar no prazo mais curto possível um *Update* em seus sistemas caso se verifique uma alteração técnica simples nos sites; caso os sites indicados alterem substancialmente a sua estrutura de modo que o software da **CONTRATADA** pare de pesquisar as informações e que um *Update* não seja suficiente para o restabelecimento da consulta ou caso os sites passem a dificultar o acesso às informações por meio da exigência de resolução de verificadores gerando obstáculos e custos extras, a **CONTRATADA** se compromete a buscar uma solução no prazo mais curto possível apresentando um novo orçamento de desenvolvimento e/ou manutenção, indicando a previsão para restabelecimento de consultas naquele site.

9.7 No monitoramento, a **CONTRATADA** já identificou situações onde o DJE impede a ciência de determinadas comunicações, pelo que recomenda-se à **CONTRATANTE**

caso tenha solicitado à **CONTRATADA** dar ciência nas citações, especial atenção às citações com status “em curso no resultado enviado pela **CONTRATADA**

9.8 No monitoramento, a **CONTRATADA** já identificou diversas divergências nas datas informadas nos portais originais de expedição das intimações (PJe, PROJUDIs, EPROCs etc) e a data informada no Domicílio Judicial Eletrônico, pelo que recomendamos que o monitoramento de prazos no DJE considere essa questão

9.9 Os casos omissos deste **TERMO** serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mútuo acordo, sendo firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste **TERMO**. 9.10 É vedada a cessão parcial ou total do presente **TERMO**, bem como a subcontratação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## **10. FORO**

10.1 As partes elegem o Foro Central do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões que porventura surgirem na execução do presente **TERMO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.